

Liberalismo entre dois mundos – o Liberalismo de José Bonifácio pela ótica de José Honório Rodrigues

Paulo Alves Júnior¹

Introdução

José Bonifácio de Andrada e Silva (1763-1838), com formação intelectual na Universidade de Coimbra, frequentou as cadeiras dos cursos de ciências jurídicas na transição do século XVIII para o XIX. Nesse período, teve contato com obras de teor iluminista que foram decisivas pelo seu apeço ao liberalismo tematizado pelos «intelectuais das luzes». A defesa da monarquia constitucionalista de matriz liberal, por exemplo, é algo que aparece em seus textos desde os tempos da estadia no Velho Mundo. A leitura de autores como Rousseau, Montesquieu, Voltaire, Leibniz e Locke ao longo de sua formação e a constante referência aos mesmos, no decorrer de sua trajetória, influenciaram características importantes de seu pensamento, entre os quais a razão e a liberdade.

Já instalado no Brasil, após sua formação em Coimbra, em março de 1821 chegam de São Paulo as notícias da Revolução do Porto e as instruções para a

1. Mestre em História Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Doutor em Sociologia pela Universidade Júlio de Mesquita Filho (UNESP/FCLAr). Professor na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira (Unilab/Malês).

formação de um governo local via eleições, além da escolha de deputados para as Cortes de Lisboa, que fariam uma Constituição para todo o reino português.

Tais acontecimentos criam, de imediato, um contexto sócio-político no mínimo peculiar. Com a crise institucional portuguesa, D. João VI parte para Lisboa e deixa o herdeiro da Casa de Bragança na condução do processo que levou à mudança do estatuto político vigente — tornar o Brasil uma monarquia desmembrada institucionalmente do reino português. Os acontecimentos foram desencadeados em curto espaço de tempo, tornando-se necessário a elaboração do que viria ser a primeira Constituição do Brasil. Os eventos levaram a ruptura de uma Constituinte com representantes escolhidos entre «liberais audazes», para uma Constituição que fora outorgada por uma «seleta de notáveis»². Os rumos aqui mencionados justificam a argumentação que iremos expor.

Levado à condição de Reino Unido de Portugal e Algarves, no Brasil há um espraiamento do ideário liberal. Nesse sentido, o meio mais usual de defesa dos valores liberais é a imprensa que começa a ganhar forma e colaborar para disseminação de tais ideais.

Tal estrutura jurídica foi definida no cenário em que Napoleão Bonaparte obrigara a mudança da corte para o Brasil, transferindo, dessa forma, a sede da monarquia portuguesa em 1808 e transformando-se nos anos subseqüentes a antiga colônia em metrópole. Tal atitude veio a ser referendada com a sua elevação a reino em 1815 (o Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves), medida curiosamente sugerida a D. João VI por um dos seus mais avisados conselheiros Silvestre Pinheiro Ferreira³.

Não custa lembrar que os movimentos revolucionários desencadeados na segunda metade do século XVIII, as Revoluções Burguesas nos EUA (1776) e na França (1789) são os casos mais significativos, isso porque colocaram em prática

2. «O Brasil agora é feito para a democracia, ou para o despotismo — errei em querer dar-lhe uma monarquia constitucional. Onde está uma aristocracia rica e instruída? Onde está um corpo de magistratura honrado e independente? E que não pode um clero imoral e ignorante, sem crédito e sem riqueza? Que resta pois?» SILVA, 1998: 256.

3. VARGUES, 1993: 46.

ideias políticas definidas ao longo do iluminismo, dessa forma representaram as mudanças que definiram a «Era das Revoluções»⁴.

O liberalismo português dessa era revolucionária expressou os interesses de um grupo da elite contrária à condução política e econômica da regência pós-Congresso de Viena, toma de assalto as reivindicações dos liberais e exige mudanças institucionais pelos representantes políticos do Estado. Um atento representante liberal da imprensa luso-brasileira, Hipólito José da Costa, em seu «Correio Braziliense» analisava esse contexto:

Ninguém poderá duvidar que todos os passos da revolução de Portugal não de ser sabidos e conhecidos no Brasil, e é impossível que as ideias revolucionárias de Portugal não façam ali a mais profunda impressão. Asseveramos afoitamente que todos os motivos de descontentamento que se tem alegado em Portugal existem no Brasil em grau mais sensível; mas, para generalizar as ideias, e limitar-nos ao mesmo tempo a um só exemplo, notaremos a forma de administração das províncias, por meio de governadores militares, absolutos em seu poder e irresponsáveis por seus atos públicos⁵.

Os acontecimentos no Porto em 1820 começavam a ganhar força e sentido também no Brasil. Isso porque, entre nós, o questionamento contra o trono e o distanciamento contra a prática liberal ganhavam seus primeiros adeptos inspirados ideologicamente pelo primado liberal. José Bonifácio de Andrade e Silva representou, de forma incontestada, esse momento inovador que aproximou esses «dois mundos», no plano das ideias. O liberalismo português foi aqui ressignificado para dar conta das contradições que o país passou a apresentar quando do início da década de 1820. Ainda Hipólito da Costa nos ajuda a pensar:

Quando o poder de um indivíduo é ilimitado, como sucede com os governadores do Brasil, se ele não vexa o povo em toda a extensão que lhe é permitido, ninguém por isso agradece o sistema, posto que louve o indivíduo; e ademais, ainda nesse caso resta a desconfiança, o temor, a desinquietação interna, de que tal indivíduo, por mais interessante que fosse, abuse uma vez da sua autoridade ilimitada,

4. Nome do livro clássico de Eric Hobsbawm, *Era das Revoluções* (primeira edição inglesa de 1961), em que trata a *dupla revolução* — Francesa de 1789 e a Industrial da década de 1780 — como fundamentais para a mudança estrutural do período de 1789 a 1848.

5. COSTA, 2001: 154.

*e cada um tem razão igual para temer que essa exceção da bondade habitual do governador tenha lugar a seu respeito. [...] Dizemos, pois, que este estado de incerteza proveniente do sistema é uma suplicio de grande tormento; e dele ninguém se pode dizer isento no atual estado das coisas, seria qual for a bondade individual do governador, que na ilimitada extensão de seus poderes tem a maior tentação que pode oferecer-se ao coração humano*⁶.

É inquestionável que a ordem despótica sufocava a necessária amplitude dos interesses da elite proprietária de ter seus interesses econômicos ampliados e que as ordenações ainda reinantes por estas terras apresentavam um obstáculo. O surgimento de uma ordem econômica que correspondesse a tais interesses pressupunha o rompimento desse *suplício de grande tormenta*, impedindo, por suposto, qualquer intenção de que a ordem econômica — capitalista — correspondesse à ordem política. O liberalismo entre os dois mundos (lusitano e brasileiro) deveria incorporar um capitalismo e regido politicamente por um monarca com poderes limitados. Esse foi o papel que um homem consciente de ampla feição moral e de tino afinado para o trato da coisa pública iria desempenhar. Pensar o liberalismo entre *esses dois mundos* foi o que caracterizou José Bonifácio.

O liberal José Bonifácio

A particularidade do capitalismo em nossas terras, que acabou impondo à «organização do capital uma forma incompleta ou mesmo imperfeita»⁷, pode ser identificada com a manutenção do trabalho escravo, não tendo o trabalho livre adquirido espaço para seu implemento e consolidação. Dessa forma, a construção de um sistema tipicamente liberal, que atendesse a nova demanda da sociedade recém-emancipada politicamente, não conseguia se confirmar em toda sua plenitude, principalmente no que diz respeito ao caráter econômico da ordem liberal. Nas condições de um Estado em que o sistema econômico-político não abandona a ordem anterior, José Honório passa a centrar seus estudos no regime monárquico, tendo em vista nossa possibilidade de desenvolvimento societário e, como consequência, a realização de uma democracia federalista,

6. COSTA, 2001: 156.

7. RODRIGUES, 1991: 259.

com a participação de lideranças políticas que «conciliassem com o povo capado e sangrado de nossa história»⁸.

Essa particularidade histórica fez com que o autor procurasse apontar a possibilidade de criação do Estado organizado segundo as prerrogativas do liberalismo político e procurou compreender como esse projeto fora abortado com a prisão dos principais articuladores da Constituinte de 1823. Entre esses liberais que procuravam colocar em prática uma Constituição de caráter liberal se destacava a figura de José Bonifácio.

A análise honoriana a respeito da emancipação política do Brasil atribui um peso decisivo à figura de José Bonifácio como elemento primordial para o entendimento dos desdobramentos de 7 de setembro de 1822. A esse personagem atribui-se a consolidação da independência e a manutenção da unidade nacional. «Personagem histórico e herói nacional, homem e mito, aparece nos compêndios como figura de destaque, sempre vinculado de forma decisiva aos resultados do processo de emancipação política.»⁹

Em 1820 eclode em Portugal a Revolução Liberal, o que gerou um conjunto de condições que permitiram a José Bonifácio uma participação decisiva junto à organização política no período inicial da monarquia. O movimento de 1821 no Porto almejava a organização constitucional do país, a instalação das Juntas Governativas instituídas por deliberação das Cortes portuguesas, mas não significava uma ruptura definitiva com o passado. «A intenção era introduzir em Portugal e no Brasil um regime constitucional.»¹⁰

Foi nessas condições que José Bonifácio apareceu pela primeira vez na cena política brasileira. Quando se indicaram os representantes brasileiros às Cortes de Lisboa, a Junta Governativa de São Paulo redigiu uma série de pontos para orientar os deputados paulistas. Subscritas por todos os membros do governo provisório de São Paulo, as «lembranças e apontamentos» tem sido, entretanto, atribuídas a José Bonifácio, por coincidirem suas linhas gerais com seus pontos de vista. Nada havia no texto que revelasse a menor intenção de independência. Tratava apenas de firmar os princípios liberais que inspiravam, aliás, os revolucionários do Porto, e de garantir as

8. RODRIGUES, 1991: 263.

9. COSTA, 1999: 61.

10. COSTA, 1999: 64.

*regalias obtidas pelo Brasil desde a vinda da Corte em 1808, entre os quais a autonomia administrativa, no que evidentemente divergia dos objetivos dos revolucionários portugueses, desejosos de anular as medidas liberais que, permitindo ao estrangeiro o acesso direto às mercadorias brasileiras, prejudicaram os comerciantes e os produtores portugueses*¹¹.

Nos «apontamentos» se afirmava a necessária defesa da integridade e indivisibilidade do Reino Unido, declarando-se que as nossas atuais possessões em ambos os hemisférios serão mantidas e defendidas contra qualquer força externa que as «pretender atacar ou separar», além disso, ressaltava «a necessidade de princípios igualitários para a prática política e permitir a diversidade dos costumes e território, e das circunstâncias estatísticas»¹².

Além disso, o papel de José Bonifácio na defesa dos direitos políticos no Brasil foi enorme. Um bom exemplo é se compararmos o que foi oferecido à sociedade com a Constituição Imperial de 1824, frente às «Instruções de Bonifácio», que eram mais contundentes e claras quanto ao direito legítimo de voto da população. Nesse sentido, era considerado cidadão com direito de voto todo homem que fosse casado e todo aquele que tivesse acima de 20 anos. Segundo Jose Honório Rodrigues:

*A Constituição de 1824 manteve a distinção entre solteiro e casado excluía de votar os menores de 25 anos, nos quais se não se compreendem os casados e os oficiais militares, que forem maiores de 21 anos, os bacharéis formados e clérigos de ordens sacras. Não só estavam excluídos os cidadãos entre 20 e 24 anos, antes admitidos, como os casados viam reduzidos seus direitos políticos, antes sem limitação de idade. Estas limitações não eram compensadas pela inclusão de oficiais militares, bacharéis e clérigos, já que antes todo solteiro maior de 20 anos podia votar. As Instruções de José Bonifácio foram, assim, mais liberais que a própria Constituição Imperial, e os decretos e leis que seguiram mantiveram estes limites de idade*¹³.

11. COSTA, 1999: 66.

12. SILVA, 2002: 126.

13. RODRIGUES, 1965: 171.

A radicalidade do programa político elaborado por José Bonifácio destaca propostas que versavam sobre a igualdade dos direitos políticos aos países associados à família real portuguesa, além de ressaltar a necessidade da declaração das atribuições e poderes que competiam aos integrantes do «Reino Unido de Portugal e Algarves», condição em que o Brasil se inseria, e como deveria ocorrer sua relação com o império. Em sua proposta, José Bonifácio argumentava:

Considerando quando convém ao Brasil em geral, e a esta província em particular, que haja uma legislação sobre as chamadas sesmarias, que sem aumentar a agricultura, como se pretendia, antes tem estreitado e dificultado a povoação progressiva e unida; porquanto há sesmarias de seis, oito e mais léguas quadradas, possuídas por homens sem cabedais e sem escravos, que não só as não cultivam, mas nem sequer as vendem e repartem por quem melhor as saiba aproveitar; originando-se daqui que as povoações do sertão se acham muito espalhadas e isoladas por cauda dos imensos terrenos de permeio, que não se podem repartir e cultivar por serem sesmarias; seguindo-se também daqui viver a gente do campo dispersa, e como feras no meio de brenhas e matos, com sumo prejuízo da administração da justiça e da civilização do país; parece-nos por todas estas razões muito conveniente que, seguindo-se o espirito da lei do senhor d. Fernando (rei de Portugal entre 1367 e 1387) sobre esta matéria, que serviu de fonte ao que está determinada nas Ordenações, se legisle: que todas as terras que foram dadas por sesmaria, e não se acharem cultivadas entre outra vez na massa dos bens nacionais, deixando somente aos donos das terras meia légua quadrada quando muito, com a condição de começarem logo a cultiva-las em tempo determinado, que parecer juntos¹⁴. [grifo nosso]

A proposta de José Bonifácio descrita acima, que foi realizada com a anuência do imperador, é um exemplo sintomático da preocupação que um conciliador com as classes subalternas deve procurar enfatizar, pois aqui teríamos um caso clássico da ideia de conciliação que almejava «a ruptura com os pressupostos institucionais da política ao longo de nossa história, e mais, uma proposta que integrava as massas populares em projeto nacional e popular»¹⁵.

14. SILVA, 2002: 131.

15. RODRIGUES, 1965: 12.

Sendo a questão da propriedade fundiária — questão de terras na terminologia de Honório — uma aspiração legítima e contínua da sociedade brasileira, as lideranças que vislumbram uma prática conciliadora devem tê-la como meta primordial. Não que Bonifácio fosse a favor de um projeto de reforma agrária, mas a preocupação para com as terras visava ao maior controle e organização delas de acordo com os interesses da massa populacional que se encontrava alijada de qualquer melhoria em sua condição de vida.

Essa postura de questionar o absolutismo e chamar a atenção da Corte para a necessidade de ocupar também a região central do Brasil, defendendo a integração territorial e a manutenção da unidade nacional, fez com que José Bonifácio apresentasse, segundo a análise honoriana, o papel de homem público que propunha um plano de governo que causou impacto em Portugal, haja vista sua radicalidade. A postura de Bonifácio logo fez com que em Portugal fosse notado que na antiga colônia existia um «estadista e sobre ele recairia o ódio do Congresso, dos publicistas, dos jornalistas, dos políticos portugueses. D. Pedro descobria nestes *Apontamentos* o candidato natural à chefia do governo nacional»¹⁶.

O passo seguinte para a concretização de um Estado, seguindo o modelo americano de democracia-federalista e liberal, que apresentasse legitimamente condições de considerar-se emancipado politicamente era a confirmação de uma Constituição que fosse legítima representante dos interesses dos brasileiros. O programa político apresentado por José Bonifácio foi, para a condição de conciliador atribuído a ele por José Honório, o mais expressivo naquele contexto. A proposta de Bonifácio fora impregnada pelo movimento reformador de Pombal, além disso, na figura do «grande conciliador», um ator do processo político que acreditava que o esforço intelectual seria determinante para a construção de uma «identidade nacional»¹⁷.

Entre os aspectos a serem destacados do plano político de Bonifácio, há que se ressaltar que sua meta era salientar a necessária, porém gradual, emancipação dos escravos. Nesse sentido, seu projeto era inovador, uma vez que pretendia integrar as massas à sociedade que estava constituindo naquele momento. Ainda nessa perspectiva, defendia a ideia de uma formação intelectual para a maioria da população. Considerando que não poderia existir um governo constitucional que durasse sem oferecer à população uma instrução mais digna,

16. RODRIGUES, 1972: 49.

17. SILVA, 2002.

lembrava que além das escolas de primeiras letras em todas as vilas e cidades, eram necessários ginásios e colégios em que se ensinassem as ciências úteis, para que nunca faltassem, entre as classes mais abastadas, homens que não só servissem aos empregos, mas igualmente fossem capazes de espalhar pelo povo «os conhecimentos que são indispensáveis para o aumento da riqueza e prosperidade da nação»¹⁸.

*Propunha ainda que cada província tivesse as seguintes cadeiras de ensino superior: medicina teórica e prática; cirurgia e arte obstétrica; veterinária; matemática; física; química; botânica; horticultura experimental; zoologia e mineralogia. Além dessas cadeiras seria criada pelo menos uma Universidade que deveria constar das seguintes Faculdades: uma de Filosofia, composta de três colégios, o de ciências naturais, o de matemáticas, puras e aplicadas, e o de filosofia especulativa e boas artes; uma segunda, de medicina, uma terceira, de jurisprudência; e uma quarta, de economia, fazenda e governo. Cada faculdade teria as cadeiras necessárias para o completo ensino de todos os conhecimentos humanos. A teologia poderia ser ensinada nos seminários episcopais, para que tivéssemos clero douto e capaz, o que absolutamente faltava ao Brasil. Defendia a localização da Universidade em São Paulo, por causa do clima, da barateza e abundância de comestíveis, da fácil comunicação e da existência de edifícios próprios: os conventos do Carmo, São Francisco e São Bento*¹⁹.

Outro elemento que fica evidente entre as propostas de José Bonifácio era a ideia de mudança de capital, vislumbrando a criação de uma localidade central para o estabelecimento da família real, sem que essa sofresse qualquer ameaça de enfrentamento externo, e evitando, assim, qualquer tipo de levante das «populações vadias das cidades marítimas»²⁰. Essa «corte central» seria um lugar de ligação para boa parte do território, consolidando, dessa forma, a integração e a unidade, permitindo que as ordens do Governo fossem rapidamente atendidas nas extremidades do país e que a extensão territorial não se apresentasse, em hipótese alguma, como um problema para o poder

18. RODRIGUES, 1972: 189.

19. RODRIGUES, 1972: 190.

20. RODRIGUES, 1972.

imperial. Nessa cidade central seriam criados um Tribunal Superior de Justiça, um Conselho de Fazenda e uma Direção-Geral da Economia Pública.

A prática do político de Santos reforça a admiração de José Honório, também deve-se destacar sua ação como homem público, como elemento de alta confiança do imperador e que, portanto, estava em condições de pleitear medidas que fossem dignas de sua posição e, principalmente, fossem meritórias por modificar a organização social do país, principalmente criando mecanismos para que houvesse uma maior conciliação com os setores subalternos ou, utilizando de expressão importante no legado honoriano, melhorar a vida do povo brasileiro. Seu posicionamento a favor de uma prática política liberal foi sua meta ao longo do processo constituinte de 1823, que fora abortado de forma violenta pelo imperador. O resultado da Constituinte é que o pensamento conservador foi calcado na manutenção dos princípios de poder que, por sua vez, impossibilitou a modernização da sociedade, a maior autonomia do povo e um distanciamento dos princípios do liberalismo político.

Na análise do intelectual carioca, as ações de Bonifácio não são indícios de uma atuação revolucionária, mas sim da preocupação em superar os limites instituídos por anos de jugo, impondo aos moldes do exemplo europeu. Isto é, um sistema representativo de monarquia parlamentar, com as instituições que representam esse sistema político funcionando e, conseqüentemente, dinamizando cada vez mais a sociedade brasileira. Conforme ressaltou José Honório:

Interpretando a lei de D. Fernando, propunha José Bonifácio várias reformas, de modo a permitir que as terras não cultivadas entrassem de novo na massa dos bens nacionais, deixando-se somente aos donos das terras meia légua quadrada quando muito, com a condição de começarem logo a cultivá-la em tempo determinado; que os que tinham feito suas as terras, que revertissem por este modo à Nação, e de todas as outras que estivessem vagas, não se dessem mais sesmarias gratuitas, mas se vendessem em porções ou lotes, que nunca pudessem exceder de meia légua quadrada; que se criasse uma caixa com o produto dessas vendas, que seria empregado em favorecer a colonização dos europeus pobres, índios, mulatos e negros forros, a quem se havia de dar sesmaria pequenas porções de terreno para cultivarem e se estabelecerem; que em todas as vendas que se fizessem e sesmarias que se dessem pusesse a condição de que a sexta parte do terreno nunca havia de ser derrubada

*e queimada sem que se fizessem novas plantações de bosques, para que nunca faltassem as lenhas e madeiras necessárias; que de três em três léguas se deixasse pelo menos uma légua intacta, para se criarem novas vilas e povoações e quaisquer outros estabelecimentos de utilidade pública*²¹.

Como grande mineralogista que foi, pedia atenção para as condições de exploração das minas de ouro por serem estas de suma importância para a sobrevivência das populações da região central do país, além de manter uma renda que permitiria a essa população a manutenção das relações comerciais com os portugueses. Não só o ouro era sua preocupação, mas todos os metais úteis presentes em território nacional: «pois não há província no Brasil, seja de beira-mar, ou de sertão, que mais ou menos não contenha minerais, que para serem aproveitados só esperam por maior instrução nacional e mais ativo fomento do governo»²².

A grandeza explícita nas ações de José Bonifácio foi condizente à sua importância no processo de consolidação do regime monárquico instalado em 1822. O entendimento das condições típicas que o Brasil se encontrava naquele cenário destacou a prática social fosse em prol da instalação de um Governo capaz de uma maior dinâmica das instituições que legitimavam o Estado, recentemente constituído, bem como em favor da população.

Bonifácio «foi sempre intransigente quando se tratava do interesse nacional», foi terminantemente contra a admissão de oficiais portugueses nos postos de confiança, para que os verdadeiros e legítimos herdeiros daqueles postos não fossem subjugados, isto é, os brasileiros, que eram chamados pelos «áulicos de negros e botocudos»²³.

Considerações finais

A condição de conciliador, esse entendido como forma de integração das camadas subalternas, do povo, como grafava José Honório, foi sempre a meta de Bonifácio. Suas propostas de reformas eram fundamentais para que: «talvez tivesse evitado

21. RODRIGUES, 1972: 192.

22. José Bonifácio de Andrada e Silva *apud* RODRIGUES, 1972.

23. RODRIGUES, 1965: 35.

que tanto derramamento de sangue corresse durante a Regência»²⁴. Segundo o autor, nenhum homem público no Brasil, nessa época, propunha um plano de governo similar ao proposto por José Bonifácio. Era natural o impacto que causou no Brasil e em Portugal. Aqui ele se tornou o chefe natural do movimento político de emancipação, apesar da sua ideia inicial da integridade e indivisibilidade do reino. Era sob a máscara da autonomia dentro da união que a Independência caminharia para a vitória.

O desfecho do papel de «líder» de José Bonifácio foi o exílio e a impossibilidade de levar adiante a consolidação de uma monarquia constitucional. Seu projeto político foi abortado pela conspiração levada adiante pelo príncipe regente ao outorgar a Constituição de 1824 e frear todos os possíveis avanços liberais que a Constituinte em 1823 propunha. Cabe destacar que, sendo um importante interlocutor e articulador de um projeto que limitava o poder do imperador, José Bonifácio foi banido do país e, dessa forma, impedido de levar adiante seu projeto nacional.

A medida adotada que levou à dissolução da Constituinte, em 1823, desencadeou a crise política que, ao longo do primeiro reinado, foi incessante e teve seu desfecho com a abdicação de D. Pedro I em 7 de abril de 1831. A partir desse cenário, a concepção conspiratória da história e a procura de representantes do radicalismo tornaram-se uma prática comum da elite proprietária e contrária a uma «conciliação com o Povo». Ao conciliador Bonifácio restou receber a afronta, «tendo sofrido na carne e no espírito a acumulação de ódios, agora não mais dos portugueses conluídos aos exaltados, mas dos moderados, dos liberais antirreformistas»²⁵. Cabe destacar que a identificação da ação prática de José Bonifácio reforça, ao nosso entendimento, o valor do seu discurso liberal, antiabsolutista, também o aproxima do ideal de modernização da sociedade. Essa concepção modernizadora, que José Honório vislumbra como forma de conciliação e aproximação dos setores dirigentes com o povo, ou seja, ambos procuram dimensionar a particularidade histórica do liberalismo, nos dois mundos criados pela Casa de Bragança.

24. RODRIGUES, 1972: 192.

25. RODRIGUES, 1986: 41.

Bibliografia

- COSTA, Emília Viotti (1999). *Da Monarquia à República: momentos decisivos*. São Paulo: Editora UNESP.
- COSTA, Hipólito José da (2001). *Hipólito José da Costa*. Org. Sérgio Goes de Paula. São Paulo: Editora 34.
- RODRIGUES, José Honório (1965). *Conciliação e Reforma no Brasil: um desafio histórico político*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- RODRIGUES, José Honório (1972). *História combatente*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
- RODRIGUES, José Honório (1986). *Tempo e Sociedade*. Petrópolis: Vozes.
- RODRIGUES, José Honório (1991). *Ensaio livres*. São Paulo: Imaginário.
- SILVA, José Bonifácio de Andrada e (1998). *Projetos para o Brasil*. Org. Miriam Dolhnikoff. São Paulo: Companhia das Letras.
- SILVA, José Bonifácio de Andrada e (2002). *José Bonifácio de Andrada e Silva*. Org. e intro. Jorge Caldeira. São Paulo: Editora 34.
- VARGUES, Isabel Nobre (1993). *O processo de formação do primeiro movimento liberal: a Revolução de 1820*. In TORRAL, Luís Filipe Reis; ROQUE, João Lourenço, coord. *O Liberalismo*. Lisboa: Editorial Estampa, pp. 45-63. Vol. 5. de *História de Portugal*. Dir. José Mattoso.